

EDITAL Nº 002/2021 (Retificado) – CONDECON/SCS

Santa Cruz do Sul, 15 de outubro de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Santa Cruz do Sul - CONDECON/SCS, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições e em conformidade com o **Decreto nº 11.046, de 14 de outubro de 2021**, que regulamenta o processo de indicação para o cargo de **Conselheiro suplente** representante dos consumidores na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul – AGERST exclusivamente pelo prazo que faltar à complementação do respectivo mandato,

TORNA PÚBLICO o que segue:

Art. 1º. O prazo para inscrição dos(as) candidatos(as) à vaga de Conselheiro suplente representante dos consumidores na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul – AGERST, fica aberto do **dia 25 ao dia 27 de outubro de 2021**.

Art. 2º. Poderão inscrever-se para a vaga de conselheiro(a) suplente representante dos consumidores da AGERST, os(as) candidatos(as) que preencham os requisitos estabelecidos para o exercício da função de Conselheiro(a) da AGERST, conforme a Lei nº 6.906, de 19 de novembro de 2013, e alterações e previstos no art. 4º do Decreto nº 11.046, de 14 de outubro de 2021.

Art. 3º. Os(as) candidatos(as) à vaga de conselheiro(a) suplente representante dos consumidores da AGERST deverão entregar o formulário de inscrição constante do Anexo Único deste Edital, devidamente preenchido, na sede do PROCON Municipal, no endereço: Rua Galvão Costa, nº 755 – Pavilhão Central – Parque da Oktoberfest – Centro – Santa Cruz do Sul, entre os dias 25 e 27 de outubro de 2021, das 10h até as 16h, acompanhado de envelope fechado com os documentos previstos no §1º do art. 4º Decreto nº 11.046/2021.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Santa Cruz do Sul - CONDECON instituirá Comissão Especial, conforme art. 5º do Decreto nº 11.046/2021, mediante Portaria, para avaliar as inscrições ao processo de Indicação de Conselheiro(a) Suplente representante dos consumidores da AGERST, que será composta por três conselheiros, integrantes do CONDECON.

Art. 5º. Após o encerramento do prazo de inscrições, a Comissão Especial prevista no art. 4º deste Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias para decidir as habilitações, após o qual publicará no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, – <http://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/procon-editais-audiencia-publica/> a lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a concorrerem à vaga.

Parágrafo único. Caberá recurso da publicação da Comissão Especial prevista neste artigo, no prazo de 02 (dois) dias úteis (03/11 e 04/11/2021), o qual deverá ser dirigido à Comissão Especial de Recursos prevista no art. 5º do Decreto nº 11.046/2021 com a devida instrução comprobatória. A decisão da Comissão Especial de Recursos será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, – <http://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/procon-editais-audiencia-publica/> no dia 08 de novembro de 2021, juntamente com a lista final dos(as) habilitados(as) para concorrerem à vaga de conselheiro(a) da AGERST.

Art. 7º. O Presidente do CONDECON presidirá o processo eletivo estabelecido no Decreto nº 11.046/2021.

Parágrafo único. Caso o(a) Presidente do CONDECON seja candidato(a), o processo eletivo será presidido pelo(a) membro com mandato mais antigo dentre os(as) integrantes que não são candidatos(as).

Art. 8º. A mesa dos trabalhos conduzirá, no dia 10 de novembro de 2021 com início às 10h o processo eleitoral fazendo a apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), que, mediante identificação, poderão fazer uso da palavra, por ordem alfabética, por 5 (cinco) minutos cada um.

§1º. Os conselheiros do CONDECON poderão fazer questionamentos aos candidatos após a apresentação de cada um.

§2º. Os candidatos poderão estar presentes na reunião por videoconferência durante a apresentação e questionamentos dos Conselheiros do CONDECON de todos os candidatos. Após as apresentações e questionamentos, permanecerão na reunião somente os Conselheiros do CONDECON para realizarem a eleição.

§3º. A reunião acontecerá por videoconferência e o endereço para acessar à reunião será disponibilizado para os membros do CONDECON e para os candidatos habilitados.

Art. 9º. Poderão votar todos(as) os(as) membros do CONDECON, por ordem alfabética, em votação aberta e nominal, sendo eleito(a) suplente o(a) candidato(a) que obtiver a maioria simples dos votos, dos membros do CONDECON presentes.

Art. 10. Encerrada a votação e realizada a apuração dos votos, o(a) presidente do processo eleitoral organizará a lista em ordem decrescente de votação, com o número de votos de cada candidato(a).

§ 1º. Em caso de empate, será realizada nova votação no local.

§ 2º. Caso persista o empate em nova votação, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) de mais idade.

Art. 11. Será lavrada ata da realização da eleição, a qual deverá conter todos os nomes dos(as) votantes, dos(as) candidatos(as) presentes e os resultados das votações realizadas, bem como outros elementos definidos como relevantes pela Mesa dos Trabalhos, que será remetida à Procuradoria Geral do Município para os encaminhamentos legais pertinentes.

MARCELO PORTELA ESTULA
Presidente do Conselho Municipal
de Proteção e Defesa do Consumidor de Santa Cruz do Sul
CONDECON/SCS

ANEXO ÚNICO

Formulário de Inscrição

Exmo. Sr.
Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Santa Cruz do Sul
- CONDECON

_____ (nome completo),
brasileiro(a), _____ (estado civil), _____
_____ (profissão), _____
(nº doc. Identidade e tipo), _____
_____ (endereço residencial),

solicita inscrição para eleição à vaga de Conselheiro suplente representante dos consumidores exclusivamente pelo prazo que faltar à complementação do respectivo mandato na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul – AGERST prevista no art. 7º, inciso V, da Lei nº 6.906, de 19 de novembro de 2013, e alterações.

Declara que preenche os requisitos para a candidatura e o exercício da função de Conselheiro(a) suplente da AGERST, para o que anexa a documentação comprobatória, conforme prevista no § 1º do art. 4º do Decreto nº 11.046/2021.

Por fim, declara ter conhecimento dos termos da Lei nº 6.906/2013 e suas alterações, e do Decreto nº 11.046/2021, bem como das formas de divulgação dos resultados do processo de escolha para a vaga de conselheiro(a) da AGERST.

Termos em que pede deferimento.

Santa Cruz do Sul, em _____ de outubro de 2021.

.....
(assinatura)

.....
(telefone com DDD)

.....
(endereço eletrônico)